

Pomerode

PREFEITURA

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086 / 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2649502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086 / 2019 PRAZO

Processo Administrativo n.º 122 / 2019. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 011 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EMPREITEIRA KJ LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL RUDOLF HORNBERG, LOCALIZADO NA RUA RICARDO BAHR, N.º 100 – BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo: até 04/11/2020. Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 086 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, por mais 60 dias, iniciando-se em 03/09/2020 e com término em 04/11/2020, tendo em vista as medidas restritivas virtude ao enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS - COVID-19 e acréscimo devido alterações na obra conforme ao 3º termo aditivo, ocasionando atraso na finalização da obra. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Dilair Garcia, Sócio Administrador, Empreiteira KJ Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 23 de Agosto de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 06/2020

Publicação Nº 2650554

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 06/2020

MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode (SC), CEP 89.107-000, neste ato representada por LÍGIA HOEPFNER, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e do Decreto Municipal nº 3364/18, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para contratação emergencial de empregados públicos conforme Lei Complementar nº 381/2020 e da Lei Complementar nº 404/2020 e Anexo Único, para combate à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais legislações vigentes.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

- 1.1 Os contratos realizados através do presente Edital serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme art. 9º, VI, da Lei Orgânica do Município de Pomerode e observará especialmente a Lei Complementar nº 381/2020 e a Medida Provisória nº 927/20, bem como a Lei Complementar 404/2020 e seu Anexo Único.
- 1.2 Na forma do art. 1º, §3º da Lei Complementar nº 404/2020, a contratação será direta, dispensado o processo seletivo.
- 1.3 Os contratos serão temporários, fixados em até 180 (cento e oitenta) dias de duração, podendo ser prorrogada uma única vez, se ainda persistir a necessidade, nos termos dos arts. 445 e 451 da CLT.
- 1.4 Havendo indisponibilidade, o contratado não será submetido a exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais, que ficam adiados em até 60 dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Legislativo 0006/20, nos exatos termos do art. 15 da Medida Provisória nº 927/20.

2. VAGAS E INSCRIÇÕES

2.1 Os interessados poderão se candidatar à vaga do cargo disponibilizado abaixo, observados os requisitos, carga horária semanal, remuneração e atribuições conforme o anexo único da Lei Complementar nº 404/2020 cumulado com a Lei Complementar nº 381/2020, disponível em <http://leismunicipa.is/dnrub>, legislação vigente e regras descritas neste edital.

2.1.1 Técnico de Enfermagem Socorrista SAMU

2.1.1.2 Remuneração: R\$ 2.402,79 (dois mil, quatrocentos e dois reais e setenta e nove centavos) de salário-base, acrescido de R\$ 300,00 (trezentos reais) de auxílio alimentação e R\$ 170,00 (cento e setenta reais) de auxílio transporte.

2.1.1.3 Carga horária: 40 (dez) horas semanais.

2.1.1.4 Requisitos: I- nacionalidade brasileira ou equiparada;

- II- idade igual ou superior a 18 (dezoito);
- III- ser técnico de enfermagem com registro no conselho de classe;
- IV- ter concluído, com aproveitamento, curso de atendimento pré-hospitalar móvel ou equivalente;
- V- dois anos de atividade como profissional da saúde no atendimento pré-hospitalar;

2.2 As inscrições iniciam em 21/09/2020 e permanecem abertas enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

2.3 As inscrições deverão ser feitas por e-mail ao endereço eletrônico rh@pomerode.sc.gov.br com assunto "Edital 06/2020 Contratação Direta Emergencial", já no corpo do texto deve conter o nome completo, número de CPF, por último, deve ser enviado em anexo cópia digitalizada do diploma ou certificado, demais documentos que provam o cumprimento dos requisitos para exercício do cargo e, opcionalmente, currículo com histórico profissional na área.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As convocações para contratação direta e início dos trabalhos serão realizadas conforme a necessidade do combate ao novo coronavírus (COVID-19) e a apresentação do empregado ao trabalho deverá ser imediata.

3.2 Também poderão ser contratados profissionais por convite em razão da emergência dos serviços, pela ausência de inscritos ou pelo surgimento de necessidade emergencial de ocupar vagas não disponibilizadas nesse edital.

3.3 Se tratando de contratação direta emergencial, dispensado por lei o processo seletivo, não há necessidade de homologação de resultado final, nem mesmo que se aguarde a conclusão do período de inscrições para convocação ou divulgação da lista de inscritos ou aprovados.

3.4 Será dada ampla divulgação a esse edital e serão publicados no Diário Oficial dos Município e no Portal da Transparência as contratações diretas emergenciais realizadas por intermédio desse edital assim que possível.

3.5- O contrato de trabalho firmado nos termos deste Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

3.5.1- Pelo término do prazo contratual;

3.5.2- A qualquer tempo, pela extinção da situação de emergência em saúde e de calamidade pública;

3.5.3- Por descumprimento das obrigações previstas no contrato.

Pomerode (SC), 21 de setembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 3874 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2649516

DECRETO MUNICIPAL Nº 3874
DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

FIXA PREÇOS MÍNIMOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO PELA DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ERCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, III e art. 74, I, alínea "a", "i" e "n", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município implantou o Processo de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em 06 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que através da Portaria nº 058/2020, foi designada Comissão Especial de Avaliação de preços mínimos para venda via leilão de produtos oriundos da coleta seletiva de resíduos urbanos;

CONSIDERANDO que realizado o leilão na data de 15 de setembro de 2020, verificou-se a necessidade de readequar os preços fixados pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 3867 DE 18 DE AGOSTO DE 2020, dos itens da tabela anexa (itens 15 e 31)

DECRETA :

Art. 1º Fica homologado o Relatório de Avaliação apresentado pela Comissão Especial de Avaliação e fixada à tabela de preços mínimos para comercialização dos resíduos sólidos reciclados, que deverá ser processada através de procedimento interno e sob responsabilidade do SAMAE, inclusive no que tange ao controle de produção e pesagem dos materiais.

Parágrafo único. Faz parte integrante do presente Decreto Municipal, além do Relatório de Avaliação, a tabela contendo os dados e preços mínimos, conforme Anexo I ao presente Decreto Municipal.

Art. 2º Devido às variações de preço de mercado, a Comissão Especial de Avaliação deverá apresentar novo laudo de preços após 6 (seis)